



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Sooretama/ES, 12 de novembro de 2025.

Ofício GAB nº 404/2025

Assunto: Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação – SEME, e dá outras providências

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação – SEME, e dá outras providências.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, seja em caráter de URGÊNCIA, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores representantes da sociedade Sooretamense votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080****-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
12/11/2025 08:31:22

FERNANDO CAMILETTI

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

EXCELENTESSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003400310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 9bc3eac0-aa1f-4ed0-adeb-bd1dfbd60df2
OFÍCIO PREFEITO Nº 000404/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTE SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES,
usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado a fim de contratar servidores para atender a necessidade de excepcional interesse público no Município de Sooretama, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a fim de atuarem na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a fim de preencher as vagas dispostas no Anexo I desta Lei, conforme quantitativo, denominações, jornada e remunerações da presente Lei.

§ 1º As contratações a que se refere o *caput* deste artigo serão precedidas de processo público simplificado de seleção, de provas ou de provas e títulos, cujos critérios serão definidos no edital próprio, obedecidos aos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

§ 2º A aprovação e/ou classificação do candidato no processo seletivo simplificado não gera direito adquirido à contratação pelo Município de Sooretama, haja vista que as contratações temporárias serão realizadas de maneira gradativa de acordo com as necessidades de ocupação de cargos temporários da Secretaria Municipal de Educação, levando-se em conta a divisão territorial do município de Sooretama/ES, observando-se as disponibilidades orçamentárias e obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003400310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 9bc3eac0-aa1f-4ed0-adeb-bd1dfbd60df2
OFÍCIO PREFEITO Nº 000404/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Execução de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse de interesse público;

II – A substituição provisória de pessoal, em face da existência de vagas não preenchidas por concurso público;

III – A substituição de titular de cargo efetivo, nos casos de impedimento legal afastamento dele; e

IV – Vacância do cargo;

Art. 3º As contratações regulamentadas nesta Lei serão feitas através de nomeações pelo do Chefe do Executivo para prestação de serviços, para cumprimento de carga horária especial a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da nomeação, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Parágrafo único. Ficam as vagas criadas pelo art. 1º desta lei extintas ao final do prazo do processo seletivo, observado o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 4º As contratações dar-se-ão a título precário e provisório, através de ato designativo do Poder Executivo, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito à indenização.

§ 1º O tempo de serviço dos contratados será contado somente para fins de aposentadoria, licenças, gozo de férias, décimo terceiro e vantagens relativas ao local de trabalho.

§ 2º Aos servidores em Designação Temporária contratados com base na presente lei, ~~ficar vedado a concessão de licença:~~ <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3200310036003400310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

- a)** sem vencimentos;
- b)** para acompanhamento ou por motivo de doença em pessoa da família;
- c)** para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- d)** para o serviço militar obrigatório;
- e)** para concorrer a cargo eletivo;
- f)** para desempenho de mandato classista;
- g)** para tratar de interesses particulares;
- h)** a título de assiduidade;
- i)** para aperfeiçoamento profissional;

§ 3º As licenças concedidas, na forma da lei, não poderão exceder ao período do contrato.

§ 4º Na hipótese de deferimento de eventual licença pela administração, a Secretaria fica autorizada a preencher a vaga pelo período que perdurar o afastamento, obedecendo a ordem classificatória do certame.

§ 5º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, subsidiariamente aplica-se as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama/ES – Lei Complementar nº 13/2019.

Art. 5º A rescisão da designação temporária antes do prazo para o término ocorrerá:



A pedido do contratado, em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>, com o identificador 3200310036003400310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

II – Por conveniência administrativa a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III – Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos na Lei nº 13/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama;

IV – Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado;

Art. 6º O contratado mediante designação temporária, além do vencimento e outras vantagens específicas dos servidores contratados, fará jus aos seguintes direitos e vantagens:

I – Férias remuneradas a razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado;

II – Adicional de 50% das férias de que trata o inciso anterior;

III – Décimo terceiro à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, e

IV – Adicional de insalubridade de acordo com Laudo técnico.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que poderá ser suplementada, caso haja necessidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003400310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

ANEXO I

Anexo, a que se refere o Art. 1º.

Cargo	Pré Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Psicopedagogo	Diploma de nível superior em Psicopedagogia ou em áreas como Psicologia ou Pedagogia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, com duração mínima de 300 (trezentas) horas	30 horas semanais	03	R\$ 3.300,00

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Analisar o ambiente escolar, o currículo e o projeto político-pedagógico para identificar fatores que possam afetar a aprendizagem; planejar e implementar intervenções para melhorar o processo de ensino e a qualidade da aprendizagem; Orientar e supervisionar educadores sobre metodologias de ensino, inclusão de alunos com necessidades especiais e o uso de recursos adaptativos em sala de aula; Observar a interação entre alunos, professores e colegas para entender a dinâmica da sala de aula e propor melhorias; Auxiliar na implementação de medidas de inclusão social, especialmente no trabalho com alunos com transtornos de aprendizagem ou outras necessidades específicas, bem como alunos com altas habilidades ou superdotação; Realizar avaliação detalhada para identificar fatores emocionais, cognitivos e comportamentais que podem estar interferindo no aprendizado de um indivíduo; criar estratégias e planos de intervenção personalizados

Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003400310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 9bc3eac0-aa1f-4ed0-adeb-bd1dfbd60df2
OFÍCIO PREFEITO Nº 000404/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

para ajudar o indivíduo a superar seus obstáculos de aprendizagem; Oferecer apoio direto ao aluno para estimular o desenvolvimento de habilidades necessárias e melhorar seu desempenho acadêmico e bem-estar geral; Encaminhar o indivíduo para outros profissionais, como psicólogos, fonoaudiólogos ou neurologistas, quando percebida a necessidade de um trabalho multidisciplinar; Assessorar a equipe pedagógica para que a inclusão seja efetiva e promover as melhores condições de aprendizagem, desenvolvendo as habilidades dos alunos, visando, sobretudo, a autonomia; Gerir e utilizar materiais e recursos de tecnologia assistida, como softwares de comunicação alternativa e materiais em Braille, que ficam disponíveis nas salas de recursos multifuncionais; Atuar como mediador entre a escola, a família e outros profissionais, como os da área da saúde, para garantir uma abordagem integral e eficaz; Exercer outras atividades correlatas.

ANEXO III – FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA

Para provimento da função de Psicopedagogo, o candidato deverá possuir diploma de nível superior em Psicopedagogia ou em áreas como Psicologia ou Pedagogia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, com duração mínima de 300 (trezentas) horas, conforme as diretrizes da Associação Brasileira de Psicopedagogia (ABPp) e legislação correlata.

Além da formação acadêmica mínima exigida, serão valorizadas qualificações e experiências adicionais, a serem detalhadas no edital do processo seletivo, tais como:

- Experiência comprovada em avaliação e intervenção psicopedagógica com crianças e adolescentes, preferencialmente em contexto escolar ou clínico, com foco em dificuldades e transtornos de aprendizagem;
- Conhecimento aprofundado e prática em atendimento a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dislexia, discalculia, e outras necessidades educacionais especiais;
- Habilidade no manejo de recursos pedagógicos adaptados e tecnologias assistivas para promover a inclusão educacional;



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003400310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



- Capacidade de atuar de forma colaborativa em equipe multidisciplinar, com foco na articulação entre escola, família e demais profissionais da saúde e assistência social;
- Capacitação e experiência em metodologias de ensino e estratégias de apoio inclusivo.

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 9bc3eac0-aa1f-4ed0-adeb-bd1dfbd60df2
OFÍCIO PREFEITO Nº 000404/2025



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003400310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

MENSAGEM

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação – SEME, e dá outras providências.

A presente propositura visa assegurar que os serviços da Secretaria Municipal de Educação – SEME estejam disponíveis de forma contínua atendendo à demanda da população com a consequente abertura de vagas para Processo Seletivo Simplificado para atendimento às necessidades de excepcional interesse público para o exercício de 2025/2026.

Justifica-se a necessidade da presente propositura:

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205, 206, 208, 227 e 229, que estabelecem o direito à educação para todos, o dever do Estado de promovê-la, o atendimento educacional especializado, e a proteção integral à criança e ao adolescente, bem como a garantia da convivência familiar e comunitária;

Considerando o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social e o pleno exercício de seus direitos, inclusive na área da educação, saúde e assistência social;

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão – LBI), reforçando o direito à educação de qualidade, com igualdade de oportunidades e o provimento de recursos de acessibilidade para garantir a participação plena e efetiva da pessoa com deficiência na sociedade;

Considerando que o Decreto nº 11.370, de 1º de janeiro de 2023, ao revogar normativas anteriores, reforça a necessidade de atuação dos entes federativos na promoção de ações concretas para assegurar os direitos educacionais das pessoas com



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003400310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 9bc3eac0-aa1f-4ed0-adeb-bd1dfbd60df2
OFÍCIO PREFEITO Nº 000404/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

deficiência, bem como o Decreto nº 12.686, de 2025, que disciplina a organização e o funcionamento das equipes multidisciplinares e dos serviços de apoio à inclusão educacional no âmbito municipal;

Considerando que o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, ao instituir a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI) e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, estabelece a necessidade de aprimoramento e oferta de serviços de apoio educacional especializado, destacando a relevância da atuação de profissionais qualificados para garantir a efetividade da inclusão de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação no sistema regular de ensino;

Considerando a Lei Ordinária nº 1.249, de 02 de maio de 2023, do Município de Sooretama, que autoriza a criação de vagas de provimento temporário e a realização de processo seletivo simplificado para a contratação de servidores por excepcional interesse público, estabelecendo o arcabouço legal municipal para a presente proposição, inclusive para atuação na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a necessidade premente de atendimento especializado para alunos com necessidades educacionais especiais no âmbito municipal, incluindo aqueles com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades ou superdotação, a fim de garantir um ensino inclusivo, holístico e de qualidade; é imperativo que o Município de Sooretama desenvolva estratégias educacionais que contemplam as particularidades de cada estudante, oferecendo suporte pedagógico individualizado e adaptado. A ausência de profissionais qualificados para identificar, intervir e acompanhar essas necessidades compromete diretamente o processo de aprendizagem e a plena participação desses alunos na rede de ensino municipal, refletindo na qualidade do serviço educacional oferecido à comunidade;

Considerando que o acompanhamento psicopedagógico é reconhecido como uma intervenção fundamental para o desenvolvimento pleno e integral dos estudantes, atuando na identificação e superação de dificuldades, na otimização das potencialidades e na promoção de um percurso educacional mais significativo e inclusivo, tal como defendido por renomados estudiosos da área como Alicia Fernández, que ressalta o papel do psicopedagogo na compreensão e mediação da relação do sujeito com o conhecimento e o ato de aprender; e que, atualmente, não há profissional com essa especialidade e formação específica em número suficiente nos quadros permanentes de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama para suprir a demanda urgente e crescente;



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003400310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 9b3eac0-aa1f-4ed0-adeb-bd1df5bd60d1f2
OFÍCIO PREFEITO Nº 000404/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Considerando que a ausência de psicopedagogos no quadro atual da Secretaria de Educação acarreta prejuízos significativos ao processo educacional inclusivo, configurando uma situação de excepcional interesse público que demanda uma solução imediata e temporária, até que se viabilize o provimento de cargos efetivos por meio de concurso público futuro;

Considerando a importância de instituir espaços e estruturas especializadas, como as Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a Escola do Futuro, para oferecer suporte pedagógico, terapêutico e tecnológico, bem como promover a cultura digital e a inovação educacional, e que a presença do psicopedagogo é crucial para a efetividade dessas iniciativas;

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para a prestação dos serviços públicos aos Sooretamenses, visto que se mostra indispensável para garantir um atendimento educacional especializado e inclusivo de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, assegurando seu pleno desenvolvimento, motivo pelo qual remetemos a presente propositura.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Sooretama/ES, 12 de novembro de 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003400310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 9bc3eac0-aa1f-4ed0-adeb-bd1dfbd60df2
OFÍCIO PREFEITO Nº 000404/2025



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 0043/2025

DATA: 07/11/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Finalidade: Solicitação de impacto financeiro visando a realização de processo seletivo público para contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação.

Processo: 009442/2025

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Antes de tudo, registre-se que a presente análise restringir-se-á ao Processo nº 009442/2025 e às informações destacadas claramente no mesmo, não sendo considerados os valores de demais Processos com solicitações de estimativa de impacto orçamentário financeiro.

Recomenda-se nova análise caso as eventuais contratações excedam ao período 2025-2027.

Início: 2025



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003400310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Quadro 01

VALORES E QUANTITATIVOS PROPOSTOS				
Cargo	Quant.	Remun. Mensal*	Vlr. INSS Patronal Mensal	Vlr. Estimado Anual
Psicopedagogo	3	R\$ 3.300,00	R\$ 726,00	R\$ 163.053,00
Total	3			R\$ 163.053,00

Quadro 02

Aumento Mensal Estimado de Auxílio Alimentação	R\$ 2.100,00
Aumento Anual Estimado de Auxílio Alimentação	R\$ 25.200,00

Quadro 03

Estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro		
2025	2026	2027
R\$ 31.375,50	R\$ 188.253,00	R\$ 188.253,00

ANÁLISE DO ATUAL CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO

Considerando o histórico orçamentário e financeiro atual do Município de Sooretama, destaca-se a "Nota B" referente à Capacidade de Pagamento. Além disso, ressalta-se a possibilidade de adoção do mecanismo de ajuste fiscal, em razão do limite de 85% da relação entre receitas e despesas correntes ter sido excedido, o que exige atenção constante do gestor na execução orçamentária.





Indicador da gestão fiscal	Meta limite	Valor apurado	Descrição
Receita Corrente Líquida	N/A	198.150.057,46	N/A
Meta de Arrecadação	153.898.010,42	159.385.169,73	Meta atingida
Despesa com Saúde	15,00	22,08	Tendência ao cumprimento do limite constitucional
Despesa com Educação	25,00	23,52	Tendência ao descumprimento do limite constitucional
Resultado Primário	1.591.803,79	18.068.232,52	Meta atingida
Resultado Nominal	3.432.707,49	24.027.288,13	Meta atingida
Dívida Consolidada Líquida	235.260.068,95	-55.344.348,86	Atendimento ao Limite
Garantia e Contragarantia	43.131.012,64	0,00	Atendimento ao Limite
Operações de Crédito	16,00	0,00	Atendimento ao Limite
Antecipação de Receitas Orçamentárias	7,00	0,00	Atendimento ao Limite
Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	N/A	14.306.416,40	N/A
Despesa com Pessoal	54,00	46,04	Atendimento ao Limite
Receitas de Operação de Crédito e Despesa de Capital	N/A	24.098.254,39	Tendência ao cumprimento da Regra de Ouro
Relação de Receitas e Despesas Correntes	95,00	90,68	Límite de 85% excedido. Pode-se aplicar o mecanismo de ajuste fiscal.
Capacidade de Pagamento	N/A	B	Tendência à nota B
Indicador de Vulnerabilidade Fiscal	N/A	50,00	Tendência à Baixa Vulnerabilidade

Fonte: <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2025/sooretama/visaoGeral>

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Com base nos valores de despesas e receitas realizados até setembro de 2025 e ainda com base na Lei de nº 1.427/2024 (LDO para o exercício de 2025), chega-se às seguintes projeções para fins dos limites de gastos com pessoal:

Quadro 04

Ano	Receita Corrente Líquida Inicial	Previsão de Inflação para o Período**	Total da Receita Corrente Líquida Prevista
2025*	R\$ 194.711.832,56		R\$ 194.711.832,56
2026	R\$ 194.711.832,56	5,50%	R\$ 205.420.983,35
2027	R\$ 205.420.983,35	5,50%	R\$ 216.719.137,44

* Valor RCL projetada conforme valores arrecadados em Set/2025.
** Para a projeção da RCL serão levados em consideração os índices estimados para a inflação conforme LDO do exercício de 2025 para o município de Sooretama.



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003400310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Quadro 05

EXERCÍCIO	2025*	2026	2027
Poder Executivo			
a) Gastos Com Pessoal**	R\$ 94.157.995,05	R\$ 96.551.356,82	R\$ 96.551.356,82
b) Receita Corrente Líquida	R\$ 194.711.832,56	R\$ 205.420.983,35	R\$ 216.719.137,44
Percentual a/b*100	48,36%	47,00%	44,55%
% da RCL a ser comprometido com o aumento proposto	0,02%	0,08%	0,08%

* Gastos com pessoal estimado considerando valores apurados até setembro de 2025;

** Valores anuais estimados (com o aumento da despesa) com base no mensal executado até setembro de 2025;

Fonte: Secretaria de Finanças - Área Contábil: Relatórios Analisados - Demonstrativo da Despesa com Pessoal/Poder Executivo - Acumulado Últimos 12 meses, Anexo I da LDO do Exercício de 2025 para o município de Sooretama.

Verifica-se que os valores apurados estão abaixo do limite de alerta para gastos com pessoal, considerando apenas o aumento proposto no presente processo. Diante disso, o Gestor deve estar atento aos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja verificação ocorre ao final de cada quadrimestre ou semestre.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

O método de cálculo utilizado foi definido a partir das informações evidenciadas no Processo nº 009442/2025, destacando-se os seguintes procedimentos:

Quadro 01

- O valor estimativo anual dos gastos com o cargos acima evidenciados foi projetado segundo a fórmula $((RM+IM)*Q)*13 + ((RM/2)*Q) + ((IM/2)*Q)$, sendo:



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003400310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



RM: Remuneração Mensal

IM: INSS mensal estimado

Q: Número de Vagas

Quadro 02

- O valor do auxílio-alimentação foi projetado levando em conta a ampliação do quadro de funcionários prevista.

Quadro 03

- Valor apurado para o exercício de 2025 foi proporcionalizado considerando como início da despesa o mês de dezembro.

Quadro 04

- Receita corrente líquida ajustada até o mês de setembro de 2025 e projetada conforme parâmetros definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Quadro 05

- O valor de gastos com pessoal estimados para o período de 2025 a 2027 levou em consideração o valor médio acumulado dos últimos doze meses da Folha de Pagamento, apurada até o mês de setembro de 2025, acrescidos do aumento estimado.

CONCLUSÃO



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003400310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Diante da análise realizada, constata-se que o impacto orçamentário-financeiro estimado para a contratação temporária de servidores, conforme previsto no Processo nº 009442/2025, **não ultrapassa os limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal** no que se refere aos gastos com pessoal.

No entanto, ressalta-se que o município de Sooretama já opera em um cenário de **restrição fiscal**, com **saldo orçamentário limitado** e possibilidade de necessidade de ajustes, considerando o atual comprometimento das receitas com despesas correntes. A aprovação da medida proposta, embora tecnicamente viável do ponto de vista legal, **tende a agravar o cenário de rigidez orçamentária**, reduzindo a margem para execução de outras despesas essenciais e imprevistos ao longo do período de 2025 a 2027.

Dessa forma, **recomenda-se cautela na deliberação sobre a aprovação da medida**, considerando não apenas a legalidade, mas também a **sustentabilidade financeira da administração municipal**. Caso aprovada, será imprescindível o acompanhamento contínuo da execução orçamentária, com eventuais reavaliações periódicas e ajustes na programação financeira.

Assinado por GERVESON ANTONIO DO NASCIMENTO DE
PAULA 150.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
07/11/2025 13:23:12

Gerveson Antonio do Nascimento de Paula
Superintendente de Contabilidade
CRC ES-020295/O-2



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003400310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: b42d625b-0046-4c77-8759-188a6633d11f
Impacto Financeiro Nº 000047/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vitório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-000 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

DECLARAÇÃO

Sooretama/ES, 12 de novembro de 2025.

Na qualidade de ordenador de despesas do município, declaro, para os devidos fins, especialmente para atender o Art. 169, §1º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2025 e Lei Orçamentária para 2025, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei em comento tem adequação orçamentária financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
12/11/2025 08:30:26

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003400310035003A005000

Assinado eletronicamente por **EVANDINELIA DIAS DOS ANJOS DE JESUS** em 12/11/2025 13:44

Checksum: **5203C2619F62D654309F0BD8E19716242A3321A2FF240B6188AB38C01AAD3C5C**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003400310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.